

L I D O
Em 16 / 08 / 06
993
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eu **DB**
PL 2485 /2006

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

Ao Protocolo Legislativo para registro a, via
seguida, à CSEG e CCJ
Em 17/08/06

[Assinatura]
Maurício F. Brito
Chefe da Assessoria de Planejamento

“Assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal, independente do local onde o fato acontecer.

Parágrafo único. O direito a que se refere o *caput* deste artigo se estende aos profissionais de instituições públicas, no exercício de suas competências legais, acionados no momento da ocorrência.

Art. 2º Os objetivos desta proposta são:

I – Agilizar as medidas cabíveis.

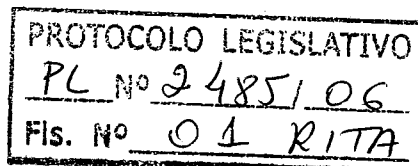
II – Facilitar a vida do cidadão que registrará a ocorrência.

Art. 3º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, comunicará o fato, de imediato, às demais Delegacias.

Art. 4º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, encaminha-la-á à circunscrição devida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

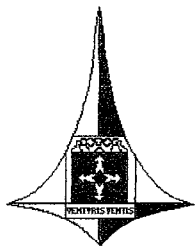
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A evolução científico-tecnológica é importante para todos os países, notadamente os “em desenvolvimento”, que mudam seus paradigmas e buscam incentivar o progresso, sem dúvida fator de qualidade de vida.

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito P#DB

Mas a vida moderna tem um preço. A concorrência é grande e todos devem dar tudo de si para serem vencedores e, portanto, levam uma vida agitada, muitas vezes deixam a família em segundo plano, tendo que arcar com as conseqüências de sua omissão; o "stress" vem naturalmente e as reações aos acontecimentos do cotidiano nem sempre são controladas. Imagine quando ocorrem fatos inesperados de menor ou maior gravidade e tem-se que enfrentar toda a burocracia para registrá-los, aguardar um lento processo de apuração e, por fim, sua conclusão.

Assim, há que se conceder direitos que facilitem a vida de muitos cidadãos, bem como o cumprimento das obrigações profissionais por outros. E esta é uma proposta que não traz qualquer conseqüência que mereça reparo, pois o registro de ocorrência em qualquer Delegacia, inclusive na que se localiza próximo ao local do incidente, não só simplifica ações como permite o início imediato da apuração dos fatos.

Diante da importância da matéria em questão e o grande apelo social do tema, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2006.

Deputada **EURIDES BRITO**

